

PORTARIA CFESS № 37, DE 4 DE AGOSTO DE 2025.

EMENTA: Designa funcionários(as) como fiscais e subfiscais de contratos administrativos do Conselho Federal de Serviço Social neles relacionados(as).

A Presidenta do Conselho Federal de Serviço Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em cumprimento ao Estatuto do Conjunto CFESS/CRESS;

Considerando que a execução dos contratos administrativos do CFESS deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Federal de Serviço Social, em conformidade com a Lei de Licitações;

Considerando a aprovação desta Portaria Ad Referendum do Conselho Pleno do Cfess;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os(as) seguintes funcionários(as), na qualidade de Fiscais e Subfiscais, para atuar no âmbito dos Contratos Administrativos do Conselho Federal de Serviço Social, durante as respectivas vigências (inclusive eventuais aditivos):

Contrato	Contratado	Fiscal	Subfiscal
CO41/2025	Tejadas Data Analytics e Consultoria	Adriane Tomazelli Ramos	Meyrieli de Carvalho Silva
	Ltda		
CO42/2025	Rivânia Lúcia Moura de Assis	Adriane Tomazelli Ramos	Meyrieli de Carvalho Silva
CO43/2025	Cleuza Soares da Silva	Tomás Teixeira da Costa	Wilson Oliveira de
			Carvalho Silva
CO44/2025	Rybená Tescnologias Assistivas Ltda	Rafael Werkema Martins	Diogo Adjuto Melo Silva
CO45/2025	Sálvea de Oliveira Campelo e Paiva	Meyrieli de Carvalho Silva	Zenite da Graça Bogéa de
			Freitas
CO46/2025	Hingridy Fassarela Caliari	Meyrieli de Carvalho Silva	Zenite da Graça Bogéa de
			Freitas
CO47/2025	KRJ Soluções Editoriais Ltda	Rafael Werkema Martins	Diogo Adjuto Melo Silva
CO48/2025	Andre Luiz de Andrade D'Ajuz-MEI	Rafael Werkema Martins	Diogo Adjuto Melo Silva

Art. 2º Compete aos(às) Fiscais:

- I Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
- II Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob a sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;



- III Verificar se a entrega de bens, execução de obras ou a prestação de serviços foi cumprida nos termos do objeto;
- IV Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- V Atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para o pagamento (assinatura de atesto no sistema Compras&Contratos);
- VI Comunicar a unidade competente, após notificação da contratada, possíveis irregularidades passíveis de penalidade;
- VII Solicitar a unidade competente esclarecimentos de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
- VIII Acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físicofinanceiro;
- IX Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato;
- X Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

Parágrafo único – Aos/Às subfiscais compete substituir a/o fiscal, nas suas ausências.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos: CO41/2025 a 03/06/2025; CO42/2025 a 26/06/2025; CO43/2025 a 11/06/2025; CO44/2025 a 15/07/2025; CO45/2025 a 22/07/2025; CO46/2025 a 30/07/2025; CO47/2025 a 30/07/2025; CO48/2025 a 28/07/2025.

KELLY RODRIGUES MELATTI

Presidenta do CFESS

